



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 4550

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Termo de Fomento Nº 001/2020** - Termo de Fomento que Entre si Celebram o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valença e o Instituto Mutá, objetivando a Execução do Plano de Ação da Proposta denominada, Investindo em Mim, isso vai ter um Retorno, Referente Edital da Fundação Itaú Social em 2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VALENÇA – BA CMDCA

Termo de Fomento nº 001/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALENÇA E O INSTITUTO MUTÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA PROPOSTA DENOMINADA, INVESTINDO EM MIM, ISSO VAI TER UM RETORNO, REFERENTE EDITAL DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL EM 2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede administrativa na Rua General Labatut, s/n – Centro em Valença Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 18.596.492/0001-95, e de outro lado a organização da sociedade civil INSTITUTO MUTÁ, inscrito no CNPJ sob nº 09.333.522/0001 – 80, devidamente registrada no CMDCA com sede na Rua Eraldo Tinoco, nº 19 Bolívia em Valença Bahia, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jarildo Bonfim da Silva Presidente, doravante denominada simplesmente OSC, com a anuência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, criado pela Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, com sede á Rua General Labatut, s/n – Centro em Valença Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Gilvã Santana Araújo, na qualidade de órgão administrador dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, conforme lei nº 2.358, de 05 de agosto de 2014, doravante denominado simplesmente CMDCA, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo com o objetivo de financiar a execução do PROJETO INVESTINDO EM MIM, ISSO VAI TER UM RETORNO, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o financiamento da execução do PROJETO INVESTINDO EM MIM, ISSO VAI TER UM RETORNO seu respectivo plano de trabalho, aprovado pelo Edital da Fundação Itaú Social em 2019, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme autorização contida no artigo 30 da Lei nº 2.358, de 05 de agosto de 2014.

PARÁGRAFO UNICO: O projeto compreende o Acordo de Cooperação - Anexo I, Orçamento Analítico – Anexo II, Cronograma de Execução – Anexo III, Carta de Encaminhamento do Projeto à Fundação Itaú Social – Anexo IV e Ata de aprovação do projeto – Anexo V realizada no dia 07 de agosto de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujas cópias fazem parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do MUNICÍPIO:

a) repassar os recursos do FMDCA, trimestralmente, nos termos previstos neste Termo de Fomento;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
VALENÇA – BA
CMDCA**

- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em harmonia com o que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.358/2014;
- c) solicitar a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo de Fomento;
- d) receber os documentos encaminhados pela OSC, e juntá-los ao processo competente;
- e) estipular o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao CMDCA;
- f) reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a OSC não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o CMDCA;
- g) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência ao CMDCA para cumprimento do disposto no, artigo 29º, da Lei nº 2.358/2014, de 05 de agosto de 2014.
- h) designar uma Comissão de Monitoramento entre os Conselheiros de Direito do CMDCA em Assembleia Geral Ordinária para acompanhar e execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: São obrigações da OSC:

- a) cumprir fielmente o objeto deste Termo, conforme modo, tempo e lugar definidos;
- b) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos das cláusulas sétima e oitava;
- c) manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;
- d) assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto aprovado pelo CMDCA.
- e) elaborar e encaminhar relatório técnico trimestral demonstrando impactos quantitativos e qualitativos, em comparação aos gastos com as atividades desenvolvidas, para avaliação das metas estabelecidas no Plano de trabalho e cumprimento dos objetivos pactuados neste Termo de Fomento.
- f) dar início a execução do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo. Ressalta-se que a sede e o local para execução das atividades será à na Rua Eraldo Tinoco, nº 19 Bolívia em Valença Bahia, CEP 45.400-000;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VALENÇA – BA CMDCA

g) informar ao CMDCA e a Secretaria Municipal de Promoção Social o Plano de Ação Trimestral constando cronograma e atividades para o devido acompanhamento e monitoramento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº. 2.358/2014, Resoluções Normativas do CMDCA, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor **máximo** a ser repassado por meio do FMDCA, para execução do objeto deste Convênio é de R\$ 216.529,40 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) a ser repassado em 4 (quatro) parcelas trimestralmente, conforme a seguir, oriundos dos recursos do FMDCA conta: 48129 – 7 Agência nº 0545 – 2 do Banco do Brasil 001, gerido pelo CMDCA e administrado pela Gestão Municipal. Os recursos serão creditados na conta C/C nº 5858 – 0 da Agência 3068 – 6 do Banco Bradesco, cujo titular é o INSTITUTO MUTÁ, inscrito no CNPJ sob nº 09.333.522/0001 – 80 e será utilizada exclusivamente pelo Projeto acima citado.

1º trimestre de 2020 - R\$ 86.589,40

2º trimestre de 2020 - R\$ 42.625,00

3º trimestre de 2020 - R\$ 45.020,00

4º trimestre de 2020 - R\$ 42.295,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FMDCA: O primeiro repasse dos recursos será solicitado pela OSC, e efetivado pelo MUNICÍPIO. As parcelas subsequentes serão disponibilizadas 60 (sessenta) dias após o pagamento da parcela anterior respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária para o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto, em nome da OSC, e toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso deste Termo de Fomento com previsão de pagamento em mais de três parcelas a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
VALENÇA – BA
CMDCA**

Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a prestação de contas da última parcela, será apresentada a Prestação de Contas Total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer atraso na prestação de contas das parcelas implicará na não efetivação dos repasses subsequentes na data prevista.

PARAGRAFO QUINTO : Após a assinatura deste termo, a OSC deverá solicitar a liberação da primeira parcela por ofício, no prazo de 05 (cinco) dias, informando o Banco, Agência e o número da Conta Bancária Específica do projeto para depósito do valor, cabendo o início da execução do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, sob pena de aplicação do contido na cláusula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será:

- a) periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- b) anual até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- c) final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As prestações de contas deverão respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula importará na suspensão do recebimento de quaisquer outros recursos financeiros por parte do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse da primeira parcela dos recursos à OSC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação do prazo de vigência deste Termo, para fins de conclusão do projeto aprovado, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela OSC ao CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que não implique em aumento de valor do repasse deste Termo e seja devidamente aprovado pelo CMDCA, a prorrogação será levada a efeito por meio de Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a OSC, será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao FMDCA, atualizados a partir da data de recebimento pelos Índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
VALENÇA – BA
CMDCA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, ou, ainda, por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante notificação expressa e por escrito à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO detém a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Fomento será realizado pelo CMDCA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento e fiscalização ocorrerão trimestralmente utilizando neste período instrumentos para apuração de satisfação dos beneficiários atendidos pelo Projeto, a fim de averiguar o cumprimento dos objetivos pactuados e das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS: Fica estabelecida e responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: O foro competente é o da Comarca Valença-Bahia, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Valença – Bahia, 02 de janeiro de 2020

RICARDO SILVA MOURA

Prefeito

ANA PAULA SOUSA PEREIRA

Gestora Do FMDCA

JARILDO BONFIM DA SILVA

Instituto Mutá